

Perfil das Pessoas Privadas de Liberdade que Cometeram Crimes Contra a Vida e o Patrimônio

Profile of Individuals Deprived of Liberty Who Committed Crimes Against Life and Property

DOI: <https://doi.org/10.29327/2509949.1.1-5>

Lucineide Clemente Amâncio

Recebido: 08 de abril de 2024.

Aprovado: 10 de agosto de 2024.

Publicado: 16 de novembro de 2024.

Possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2009). Pós-graduação em Direito Público pela FACLIONS. Pós-graduada em Gestão de Segurança Pública pela FACVEST. Possui formação em Pedagogia com habilitação em Magistério. Cursa pós-graduação em Segurança Pública e Direitos Humanos pela UNIJUI. Atualmente trabalha na Secretaria da Administração Penitenciária e Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul, como Policial Penal. E-mail: lucineide-amancio@susepe.rs.gov.br. ORCID:

Resumo: O público inicial deste estudo foi composto por 442 pessoas privadas de liberdade. Destas, 266 estavam presas pelos crimes tipificados nos Artigos 121 e 157 do Código Penal Brasileiro. Dos participantes, 119 tiveram sentenças julgadas por crimes de homicídio e latrocínio. O objetivo foi identificar o perfil desses apenados por meio de um levantamento do Sistema de Informação de Pessoas Presas do Rio Grande do Sul – INFOPEN, cujas informações foram organizadas em categorias. Nos resultados da categoria de naturalidade, 89% dos apenados eram do Rio Grande do Sul. Em relação ao acompanhamento familiar, 94% dos presos receberam visitas no último ano. Quanto à escolaridade e profissão, como grande parte da população carcerária do país, 49% dos presos tinham ensino fundamental incompleto. Em relação à primeira prisão, 42% dos participantes tinham entre 18 e 21 anos, seguidos por 27% entre 22 e 25 anos. A idade atual de 61% dos participantes estava entre 18 e 35 anos, enquanto 27% tinham entre 36 e 45 anos. Referente ao tempo de condenação, 35% dos apenados foram condenados a até 20 anos e 32% entre 21 e 29 anos. Cerca de 20% dos participantes foram condenados a penas entre 30 e 49 anos. Ao analisar o comportamento dos presos em relação às faltas cometidas dentro do sistema penitenciário, foram registradas 119 apreensões de celulares, nove brigas entre detentos, seis apreensões relacionadas a bebidas e drogas, e uma fuga. Por fim, a reincidência ficou em 61% dos apenados com dois ou mais crimes julgados.

Palavras-chave: Sentença Penal. Idade. Crime. Família.

Abstract: The initial population of this study was composed of 442 individuals deprived of liberty. Of these, 266 were imprisoned for crimes defined under Articles 121 and 157 of the Brazilian Penal Code. Among the participants, 119 had been sentenced for crimes of homicide and robbery resulting in death. The objective was to identify the profile of these inmates through a survey of the Prisoner Information System of Rio Grande do Sul – INFOPEN, whose information was organized into categories. Regarding the results for the category of origin, 89% of the inmates were from Rio Grande do Sul. With respect to family support, 94% of the prisoners received visits in the last year. Regarding education and occupation, as is common with much of the country's prison population, 49% of the inmates had incomplete primary education. In relation to the first imprisonment, 42% of participants were between 18 and 21 years old, followed by 27% between 22 and 25 years old. The current age of 61% of the participants was between 18 and 35 years, while 27% were between 36 and 45 years old. Regarding the length of sentencing, 35% of inmates were sentenced to up to 20 years, and 32% to between 21 and 29 years. Approximately 20% of participants were sentenced to between 30 and 49 years. When analyzing inmate behavior concerning infractions committed within the penitentiary system, 119 incidents involving mobile phone seizures, nine fights among inmates, six seizures involving alcohol and drugs, and one escape were recorded. Finally, the recidivism rate was 61%, with these inmates having two or more crimes judged.

Keywords: Criminal Sentence. Age. Crime. Family.

Como citar este artigo:*American Psychological Association (APA)*

Amâncio, L. C. (2024, Jan./junho). Perfil das Pessoas Privadas de Liberdade que Cometeram Crimes Contra a Vida e o Patrimônio. *Revista Eletrônica de Administração Pública e Direito Público (READ-Públic@s)*, 01(1), 83-38. DOI: <https://doi.org/10.29327/2509949.1.1-5>

NBR 6023 (ABNT)

AMÂNCIO, L. C.. Perfil das Pessoas Privadas de Liberdade que Cometeram Crimes Contra a Vida e o Patrimônio. **Revista Eletrônica de Administração Pública e Direito Público (READ-Públic@s)**, v. 01, n. 1, p. 83-38, Jan./Jun. 2024. DOI: <https://doi.org/10.29327/2509949.1.1-5>

1. Introdução

A criminalidade, em suas múltiplas manifestações, constitui um dos desafios mais complexos enfrentados pela sociedade contemporânea. Entre os diversos crimes que impactam diretamente a segurança pública, os homicídios e latrocínios ocupam uma posição de destaque devido à gravidade das consequências que geram, tanto para as vítimas quanto para a sociedade como um todo. No Brasil, esses crimes são frequentemente associados a contextos de exclusão social, desigualdade econômica e fragilidades no sistema de justiça criminal, tornando-se temas recorrentes em debates acadêmicos e políticos.

A literatura existente aborda, de maneira geral, fatores estruturais e individuais que levam à prática de crimes violentos, bem como os desafios enfrentados pelo sistema prisional em ressocializar os apenados. Contudo, estudos que analisam os perfis socioculturais e comportamentais de apenados envolvidos em homicídios e latrocínios ainda são escassos, especialmente no contexto regional. Essa lacuna de pesquisa é relevante, uma vez que o entendimento aprofundado das características desses indivíduos pode subsidiar a formulação de políticas públicas mais eficazes, tanto na prevenção do crime quanto na reintegração social dos apenados.

Diante dessa lacuna, emerge o seguinte problema de pesquisa: **quais são as principais características socioculturais, familiares, educacionais e comportamentais de pessoas privadas de liberdade por homicídios e latrocínios consumados?** Essa questão é particularmente pertinente no Brasil, onde o sistema prisional enfrenta altos índices de reincidência e precariedade na execução de políticas ressocializadoras.

Assim, o presente estudo tem como objetivo geral analisar o perfil das pessoas privadas de liberdade por crimes de homicídio e latrocínio consumados, com foco em suas condições familiares, educacionais, profissionais e histórico de reincidência. Além disso, busca-se contribuir para o entendimento das dinâmicas que envolvem a prática desses crimes, oferecendo subsídios para o aprimoramento de estratégias de prevenção e políticas de reintegração social.

Ao situar o tema em um contexto mais amplo, este trabalho busca preencher uma lacuna existente na literatura acadêmica, avançando na compreensão dos fatores que influenciam a trajetória criminal e propondo perspectivas para a melhoria do sistema prisional e da segurança pública.

2. Fundamentação Teórica

Crime é a violação das regras jurídicas impostas. De acordo com Noronha (1991, p.20) "A história do direito penal é a história da humanidade. Ele surge com o homem e o acompanha através dos tempos, isso porque o crime, qual sombra sinistra, nunca dele se afastou", mesmo sendo um fenômeno social, não teve definição no Código Penal. Em 1941 o decreto de Getúlio Vargas sancionou a Lei de Introdução ao Código Penal, 3.914, buscando definir, em seu artigo 1º:

“Art 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas alternativas ou cumulativamente.”

Sendo uma conceituação complexa, que vai além da colocação feita pelo Direito Penal, cabendo à doutrina a definição de crime. Nesse sentido existem três conceitos que são considerados mais importantes: analítico, material e formal.

No conceito analítico de crime, Mirabete (2000) relata ser uma conduta típica, antijurídica e culpável. Já Stefam e Gonçalves, (2013), para entender a estrutura deve conceituar melhor os elementos do crime, sistematizados de forma organizada e inter-relacionada. Para Mirabete (2000, p.130), conduta típica é “ação ou omissão praticada com dolo ou culpa, que se ajusta a um tipo penal”. Sendo considerada antijurídica quando violar a norma penal incriminadora e esta não estiver amparado por excludentes de ilicitude, quais sejam, estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular do direito. A culpabilidade é “a ação típica quando reprovável, ou seja, quando há imputabilidade do agente, potencial conhecimento da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa”. Já Nucci (2014), coloca a conduta típica, antijurídica e culpável sendo uma:

“Ação ou omissão ajustada a um modelo legal de conduta proibida (tipicidade), contrária ao direito (antijurídica) e sujeita a um juízo de reprovação social incidente sobre o fato e seu autor, desde que existam imputabilidade, consciência potencial da ilicitude e exigibilidade e possibilidade de agir conforme o direito. (NUCCI, 2014, p. 120).”

Delmanto (2000, p.18) definiu crime em seu conceito material sendo “a violação de um bem jurídico penalmente protegido”. Já para Stefam e Gonçalves (2013), conceito material de crime é:

“O que se ocupa da essência do fenômeno, buscando compreender quais são os dados necessários para que um comportamento possa ser considerado criminoso ou, em outras palavras, o que significa seja uma conduta considerada penalmente relevante aos olhos da sociedade”(STEFAM GONÇALVES, 2013, p. 265).”

Prado (2014. p. 201) em seu conceito formal define que “o delito é definido sob a vista do direito positivo, é uma relação de contrariedade entre o fato e a lei penal”.No entanto, a compreensão do crime vai além de sua definição no âmbito estritamente jurídico. É nesse contexto que a Criminologia se destaca como a ciência que, utilizando o método empírico e interdisciplinar, tem como objeto o estudo do delito, do delinquente, da vítima e do controle social.

A Criminologia é a ciência que, utilizando o método empírico e interdisciplinar, tem como objeto o estudo do delito, do delinquente, da vítima e do controle social. Segundo a doutrina majoritária, trata-se de uma ciência autônoma, não sendo apenas uma disciplina. A Criminologia adota uma abordagem interdisciplinar, cabendo ao criminólogo adaptar as eventuais incongruências provenientes dos saberes parciais das áreas relacionadas. Para isso, utiliza a Criminologia como uma instância superior, capaz de harmonizar as complexas fontes de conhecimento derivadas dos modelos biológicos, sociológicos e psicológicos. O método de trabalho empregado pela Criminologia é essencialmente empírico.

Busca-se analisar e, através da observação, conhecer o processo, utilizando-se da indução para depois estabelecer as suas regras, Calhau (2009).

Considerando a Lei de Introdução ao Código Penal, (Número 3.914 de 1941), Criminoso é aquele que viola as regras jurídicas impostas, contrariando uma perspectiva jurídica legal, norma jurídica específica. Conforme veremos abaixo para a criminologia, o criminoso é o indivíduo que viola a lei considerando os fatores, sociais, biológicos e psicológicos.

Etimologicamente a palavra criminologia vem do latim crimino (crime) e do grego logos (estudo, tratado), dessa forma “o estudo do crime”. Para Júnior (2016) a criminologia não estuda apenas o crime, como também a pessoa que comete e os motivos que levou esse comportamento, buscando meios de solucionar qualitativamente problemas relacionados ao

crime. É de grande importância a ciência promover estudos que possam dar transparência sobre o fenômeno do crime. Para melhor compreensão são necessários estudos sobre perfil de pessoas que são mais propensas a comportamentos contrários à harmonia social. Como também o que leva o sujeito cometer um delito. Podendo estes fatos propiciar uma política pública para agir de forma mais eficaz. A criminologia vai além de estudar o criminoso, pois estuda as dinâmicas sociais, a vítima, o prognóstico do delito e muitos outros fatores. Em 1883 Paul Topnar usou pela primeira vez o termo criminologia. Foi internacionalmente aplicado em 1885 no livro de Raffaele Garófalo.

Para Júnior (2006) a criminologia tem função de propiciar verdadeiras descrições e conhecimentos, podendo subsidiar a sociedade, o poder público, o controle social, o infrator e a vítima. Favorecendo cientificamente a compreensão da problemática criminal de forma neutra. Criando possibilidade para agir na pessoa do criminoso, prevenindo futuros comportamentos, com técnicas racionais e eficazes. A criminologia vai além de trabalhar apenas com dados estatísticos, sendo necessário que esses dados tenham sempre a interpretação embasada cientificamente. Buscando a ciência para interpretar os fenômenos criminológicos, com soluções que visam a prevenção, interferindo no comportamento delinquente e identificando os motivos dos comportamentos desviantes.

De acordo com Nucci, (2014) a criminologia é uma ciência que estuda os aspectos relacionados ao crime, onde abrange além da pessoa do criminoso, não apenas no contexto da norma penal, mas os fatores que levam a criminalidade, favorecendo a melhora dos dogmas do sistema penal. Para Menezes (2014) a palavra criminologia foi empregada na França por Topinard entre 1830 a 1911, mas a sua criação foi atribuída a Raffaele Garofalo na Itália entre 1851 a 1934. Para Sutherland a criminologia é o estudo dos fenômenos da delinquência, do comportamento criminoso e dos meios de ressocialização. O trabalho de Menezes (2014) traz que a criminologia na concepção de Newton Fernandes e Valter Fernandes é "tratado do Crime", por fazer parte de um contexto histórico com sua interdisciplinaridade, observando que os precursores foram três pessoas de áreas distintas, sendo o médico Cesare Lombroso, o jurista sociólogo Enrico Ferri e o magistrado Raffaele Garofalo.

Para Menezes (2014), o crime, as circunstâncias, o controle social, o autor e as vítimas são os objetos da criminologia, como também o controle social. Orientando a política criminal, podendo assim prevenir os crimes considerados socialmente relevantes, intervindo nas suas manifestações e nos efeitos. Orientando também de forma geral a Política social. De acordo com Menezes academicamente a criminologia começa com a publicação "Uomo

Delinquente, em 1876" de Cesare Lombroso, onde a sua tese era o delinquente nato. Lombroso acreditava que era possível encontrar características físicas e psíquicas da pessoa do criminoso. O autor usava o método positivista para classificar o sujeito delinquente em seu trabalho "O homem Delinquente", foi um avanço para a criminologia. Para Menezes, o mérito por realizar estudos na criminologia é de Lombroso, usando a antropologia criminal, possibilitou dar origem a criminologia, posteriormente estudos comprovaram que não existia relação física, psíquica ou fisiológica que pudesse esclarecer o perfil do criminoso. Para Menezes (2014) o único pressuposto que mantém inalterado nesse processo ao longo do tempo é que as pessoas que envolvem em crimes são diferentes, independente se essa diferença é no ramo da psicologia, biologia, ou social, essa diferença que explicaria para prever e buscar a prevenção dos comportamentos delinquentes.

O Código de Processo Civil de 1973 estabelecia em seu artigo 162, parágrafo 1.º, "Sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa". Sendo assim, sentença é o ato em que o juiz extingue o processo com ou sem resolução de mérito, ou que rejeita ou acolhe os pedidos do autor.

O Estado tem o poder/dever de punir, ou seja, o Estado deve agir tão logo tenha conhecimento do cometimento de fato descrito na legislação Brasileira como Crime. Este poder/dever de punir se concretiza por meio de uma pena, a qual é aplicada após o autor do fato ser processado e julgado, com a observação dos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa. No Brasil, as penas podem variar, de acordo com a regra balizadora contida no artigo 59, do Código Penal, a qual determina que no ato da dosimetria da pena deve-se observar à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima. Vejamos abaixo o que está descrito no Código Penal:

"Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: I - as penas aplicáveis dentre as cominadas; II - a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; III - o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade; IV - a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível."

Observados estes critérios, a pena será aplicada, podendo ser privativa de liberdade, restritiva de direitos ou de multa. A pena privativa de liberdade consiste na prisão do autor do fato criminoso, cujo cumprimento pode ser iniciado em regime fechado, semiaberto ou aberto, variando de acordo com o crime cometido e as regras previstas no artigo 59 do Código Penal Brasileiro.

As penas restritivas de direitos, elencadas no artigo 43 do Código Penal, incluem prestação pecuniária, perda de bens e valores, limitação de fim de semana, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, e interdição temporária de direitos. Entre elas, a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas é a mais conhecida, obrigando a pessoa condenada a realizar serviços gratuitos conforme estabelecido em decisão judicial. Já a pena de multa, muitas vezes desconhecida pelo público em geral, consiste na condenação ao pagamento de um valor estipulado por meio de um cálculo específico, destinado ao fundo penitenciário. Essa pena pode ser aplicada isoladamente ou cumulada com outras, sendo amplamente utilizada pelo judiciário.

Vale esclarecer que as penas aqui relacionadas são aplicadas somente após o trânsito em julgado da decisão condenatória, ou seja, a pena só é aplicada a partir do momento em que não houver mais nenhuma possibilidade de recurso da decisão e, por fim, importante lembrar que após o trânsito em julgado a pena aplicada é executada pelas varas de execuções penais, sob a égide da lei de execução penal, lei 7.210, de julho de 1984.

3. Metodologia

Este estudo utilizou uma abordagem quantitativa e descritiva para analisar o perfil das pessoas privadas de liberdade que cometeram os crimes de homicídio e latrocínio consumados. A pesquisa foi realizada no Presídio Regional de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, com dados coletados do Sistema INFOPEN/RS (Sistema de Informações sobre Pessoas Presas). A metodologia foi estruturada para identificar padrões e características dos apenados, considerando variáveis como idade, escolaridade, estado civil, etnia, profissão, reincidência e comportamento durante o cumprimento da pena.

Inicialmente, a amostra era composta por 442 apenados. Desses, foram selecionados 266 indivíduos que haviam cometido crimes tipificados nos artigos 121 (homicídio) e 157 (latrocínio) do Código Penal Brasileiro. Após uma análise mais detalhada, focou-se nos 119 apenados com processos julgados por esses crimes, totalizando o público-alvo final do estudo.

Os dados foram extraídos do Sistema INFOPEN/RS, respeitando critérios éticos e de confidencialidade. Cada participante foi identificado por um código numérico para garantir o anonimato. As informações coletadas foram organizadas em 12 categorias principais, incluindo: cidade de origem; visitas familiares; estado civil; etnia; escolaridade; profissão; crimes por artigo; idade na primeira prisão; idade atual; tempo de condenação; ocorrências dentro do sistema prisional; quantidade de processos julgados.

Os dados foram analisados de forma descritiva, utilizando gráficos e tabelas para ilustrar os resultados. Os padrões encontrados foram comparados com estudos anteriores, como os da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Paraná (2004) e Monteiro (2007), que investigaram perfis semelhantes em outros contextos. As análises também consideraram o contexto regional e as especificidades do sistema prisional do Rio Grande do Sul.

4. Resultados e Discussões

Em um estudo realizado em 2004, com 124 presos, conduzido pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Aldo José Parzianello, buscou dimensionar o perfil sociodemográfico e criminal dos presos no Estado do Paraná sob o ângulo da reincidência. Esses 124 detentos correspondiam a 7% dos reincidentes, sendo selecionados por meio de sorteio aleatório entre um total de 1.800 presos distribuídos em 12 unidades penais.

Em relação ao estado civil, 47% dos entrevistados eram solteiros, 29% amasiados, 10% casados, 9% separados, 2% desquitados, 2% divorciados e 1% viúvos. A faixa etária dos entrevistados foi distribuída da seguinte forma: 81% tinham entre 21 e 40 anos; desses, 14% estavam na faixa de 21 a 25 anos, 36% entre 26 e 30 anos, 16% entre 31 e 35 anos, 15% entre 36 e 40 anos; além disso, 10% estavam entre 41 e 45 anos, 1% entre 46 e 50 anos, 2% entre 51 e 55 anos, e 6% não responderam.

Quanto à cor da pele, a amostra apresentou 62% de brancos, 13% de pretos, 23% de pardos e 2% de indígenas. De acordo com a pesquisa, os detentos enfrentavam dificuldades em competir no mercado de trabalho devido à baixa escolaridade ou à falta de capacitação por meio de cursos profissionalizantes. A faixa de escolaridade revelou que 61% possuíam o ensino fundamental incompleto, 12% concluíram o ensino fundamental, 19% tinham o ensino médio incompleto, 7% completaram o ensino médio e apenas 1% possuía ensino superior incompleto.

Em relação à religião, 54% se declararam católicos, 36% evangélicos, 2% espíritas e

8% afirmaram não ter religião. Além disso, 48% dos participantes relataram ter enfrentado problemas com a polícia durante a adolescência.

A pesquisa concluiu que a maior parte da população pesquisada era proveniente de camadas mais pobres da sociedade. A maioria era de cor branca, com estado civil predominantemente solteiro ou amasiado. Apesar de muitos afirmarem ter tido oportunidades de ocupação dentro das unidades penais, ao retornar à sociedade, não conseguiram ingressar no mercado de trabalho formal.

Em outro estudo, Monteiro (2007) realizou um estudo com 60 detentos (reincidentes e não reincidentes), de uma população de 600, na cidade de Praia Grande. Para o autor, as atividades de reinserção social são de fundamental importância, pois ajudam a melhorar a vida dos detentos e ocupar suas mentes com fatores positivos, além de destacar a relevância do acompanhamento após a saída em liberdade.

Nesta pesquisa, constatou-se que, em relação ao estado civil, 76% dos reincidentes e 86% dos não reincidentes eram solteiros. Entre os casados, os percentuais foram de 21% para os reincidentes e 13% para os não reincidentes, enquanto os viúvos representaram 2,6% entre os reincidentes.

Quanto à religião, o catolicismo apareceu como a mais predominante, com 66% entre os presos reincidentes e cerca de 59% entre os não reincidentes. O protestantismo foi identificado em 5,3% dos reincidentes e 4,5% dos não reincidentes. Os adventistas representaram 7,9% dos reincidentes e 18,2% dos não reincidentes. Por outro lado, os que não tinham religião contavam com 18,4% entre os reincidentes e 13,6% entre os não reincidentes.

Em relação aos delitos, verificou-se que o roubo e o furto eram os mais comuns entre os reincidentes, com uma incidência de 50%. Entre os não reincidentes, os crimes mais comuns foram homicídio e tráfico, com 27% cada, seguidos por roubo e furto, que ocupavam o terceiro lugar, com 23%.

No que diz respeito à escolaridade, tanto os reincidentes quanto os não reincidentes apresentaram maior ocorrência no Ensino Básico Integrado (EBI), com 50% e 46%, respectivamente. A alfabetização foi registrada em 15,8% dos reincidentes e 22,7% dos não reincidentes. O Ensino Secundário foi identificado em 23,7% dos reincidentes e 13,6% dos não reincidentes, enquanto o ensino superior foi registrado em 18,2% dos não reincidentes.

Em relação à profissão, 42% dos presos reincidentes trabalhavam em áreas ligadas à construção civil (pedreiro, servente, carpinteiro, eletricista), enquanto essas profissões

representavam cerca de 27% entre os não reincidentes. O comércio foi a atividade de 13,2% dos reincidentes e 4,5% dos não reincidentes, enquanto a agricultura apareceu em 10,5% dos reincidentes e 22,7% dos não reincidentes.

Por último, em relação às visitas recebidas, observou-se que mais de 90% dos presos, tanto reincidentes quanto não reincidentes, recebiam visitas regularmente. Cerca de 35% recebiam visitas dos pais e 32% recebiam visitas de irmãos e filhos. Entre os reincidentes, 45% das visitas eram de irmãos e filhos, enquanto 25% das visitas dos não reincidentes eram realizadas por seus pais (Monteiro, 2007).

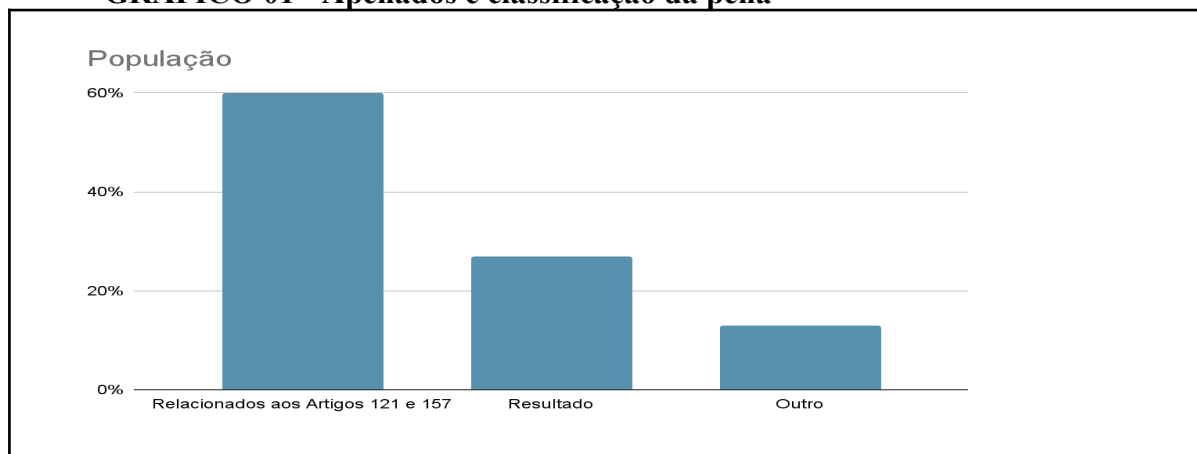
Contexto Penitenciário do Rio Grande do Sul

Conforme dados no site da SUSEPE, os estabelecimentos prisionais no estado são divididos por Regiões, com 10 Delegacias Penitenciárias Regionais e um Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional, o sistema prisional gaúcho, é composto por 112 casas prisionais para cumprimento de pena. Com uma população carcerária de 43.153 pessoas privadas de liberdade, conforme dados coletados na primeira semana do mês de janeiro de 2023. Destes 40.730 homens e 2.423 mulheres.

Este estudo foi realizado com o objetivo de identificar o perfil das pessoas que estavam cumprindo pena por terem cometido crimes de homicídio e latrocínio consumados. Inicialmente o público-alvo desta pesquisa foi uma população de 442 pessoas privadas de liberdade no Presídio Regional de Caxias do Sul, primeiramente foi retirado um relatório do Sistema INFOPEN/RS, para identificação do público relacionado à pesquisa.

Ao analisar todos os 442 presos, foi selecionado inicialmente os que estavam presos pelos artigos 121 e 157, totalizando 266 que haviam cometido crimes naqueles artigos. Após identificar as 266 pessoas privadas de liberdade foi preciso realizar uma busca minuciosa possibilitando identificar apenas os que haviam cometido os crimes de homicídio e latrocínio consumados, restando 119 apenados com processos julgados, totalizando o público específico deste estudo.

Desta forma pode-se perceber que, conforme GRÁFICO 01, que dos 442 apenados, 60% (totalizando 226) dos casos analisados havia praticado crimes dos artigos 121 e 157, parágrafo 3º, 27% tinham passado por processo de julgamento com pena descrita, e em 13% da população carcerária estava em outras situações que não poderiam ser analisadas devido estarem em situações de não condenação ou crimes de outros artigos.

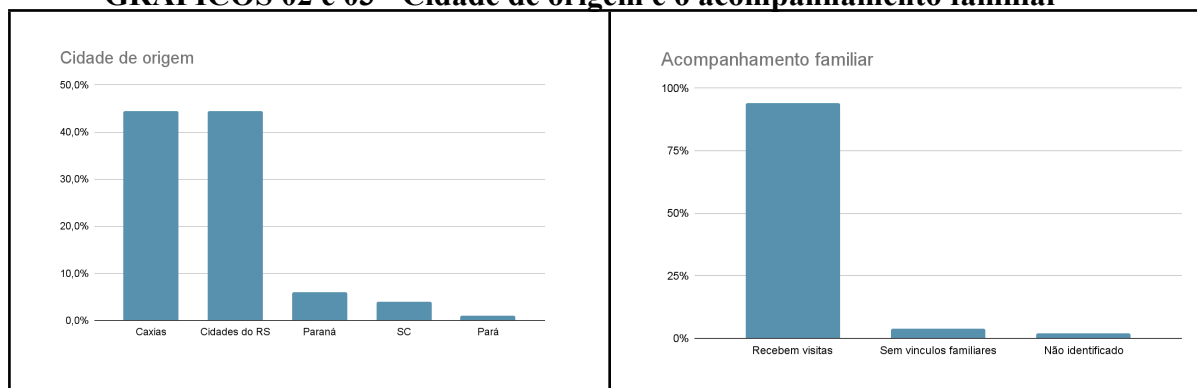
GRÁFICO 01 - Apenados e classificação da pena

Fonte: dados da pesquisa

Todos os participantes da pesquisa foram identificados com um código numérico para que não seja identificado e relacionado às informações.

Para melhor organização foram criadas doze categorias, sendo elas: cidade de origem, visita de familiares, estado civil, etnia, escolaridade, profissão, crimes por artigo, idade a primeira prisão, idade atual, anos de condenação, ocorrência cometida dentro da prisão, quantidade de processos julgados.

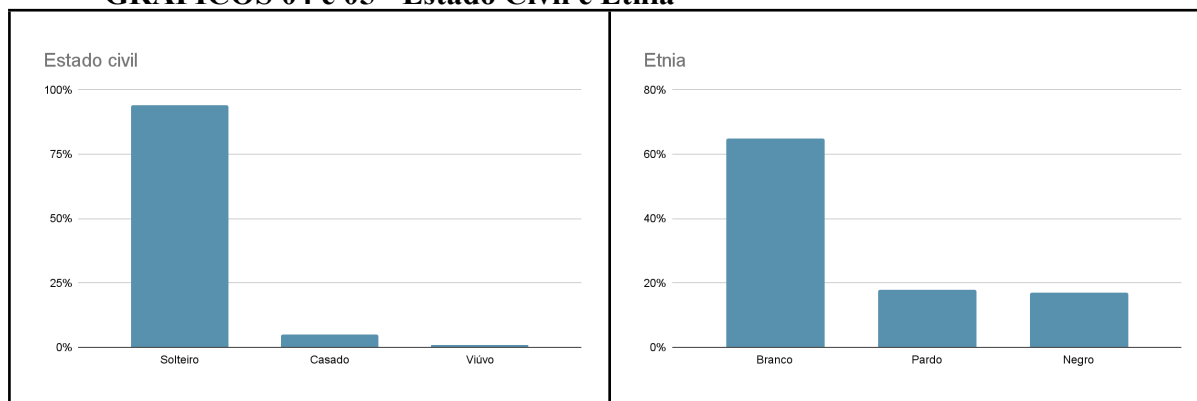
Na figura abaixo é analisada a cidade de origem e o acompanhamento familiar. Observa-se presente Gráfico que 89% dos presos eram do Rio Grande do Sul, destes 50% eram de Caxias do Sul, 6% são do Paraná e 4% de Santa Catarina, e 1% do Pará. Em relação ao acompanhamento familiar, no gráfico abaixo mostra que 94% dos familiares realizaram visitas no último ano. Apenas 6% dos presos não receberam nenhuma visita nos últimos 12 meses, sendo um do Pará e quatro do Rio Grande do Sul, especificamente das cidades de Caxias do Sul, Canela, Monte Negro e Santo Augusto.

GRÁFICOS 02 e 03 - Cidade de origem e o acompanhamento familiar

Fonte: dados da pesquisa

Em relação ao estado civil, pela dificuldade de entender os dados analisados, percebemos que em muitos casos o preso se declarava solteiro, mas recebia visitas de companheiras, desta forma a melhor alternativa foi olhar nos registros no sistema INFOPEN, os presos que tinham companheiros cadastrados e realizaram visita durante o período de cárcere. Assim é possível perceber no GRÁFICO “Estado Civil” 94% tinham recebido visitas durante o cumprimento da pena. Em relação a etnia constatou-se maioria dos presos, isto, em 65%, são brancos, 18 são pardos e 17% são negros.

GRÁFICOS 04 e 05 - Estado Civil e Etnia

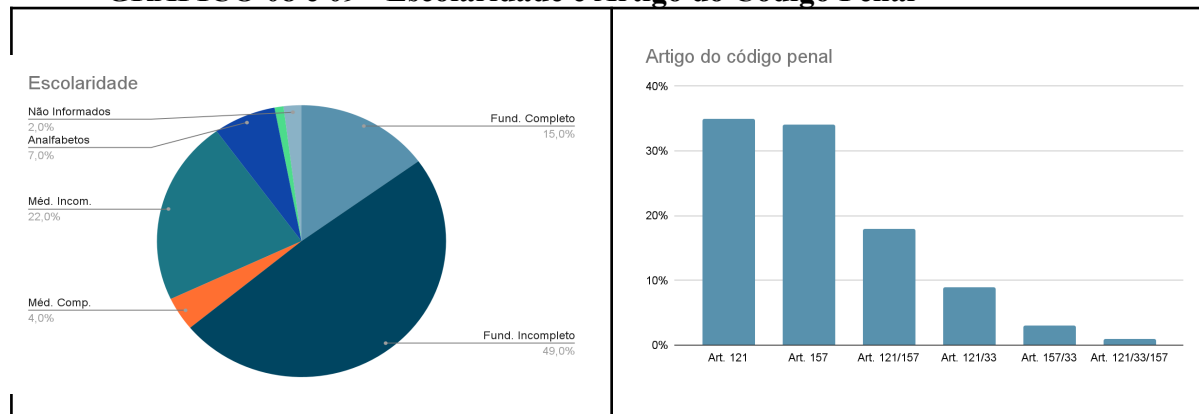


Fonte: dados da pesquisa

Em relação a escolaridade e profissão, como grande parte da população carcerária do país, a maioria não completou o Ensino Fundamental, com 49% de presos com fundamental incompleto e 22% com Ensino Médio incompleto. Ao relacionar-se com a profissão percebe-se que grande parte desenvolvia trabalho braçal. Onde a maior concentração de trabalho está na construção civil, com 29% dos participantes.

Ao analisar o crime conforme os artigos do Código Penal podemos observar no GRÁFICO abaixo que em 34% dos participantes da pesquisa cometeram crimes do artigo 121 (homicídio) e 35% do artigo 157 (latrocínio), enquanto 18% dos presos haviam cometido crimes nos dois artigos. Estes cumprem pena tanto por homicídio quanto por latrocínio. Em 11% dos casos há crimes de homicídio ou latrocínio referentes ao envolvimento com drogas. Apenas 1% cometeu os três tipos de crimes.

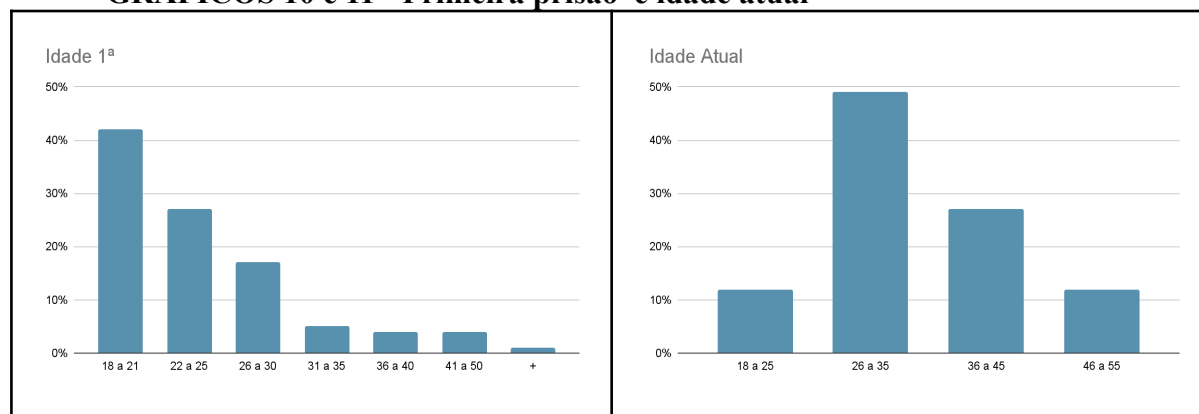
GRÁFICO 08 e 09 - Escolaridade e Artigo do Código Penal



Fonte: dados da pesquisa

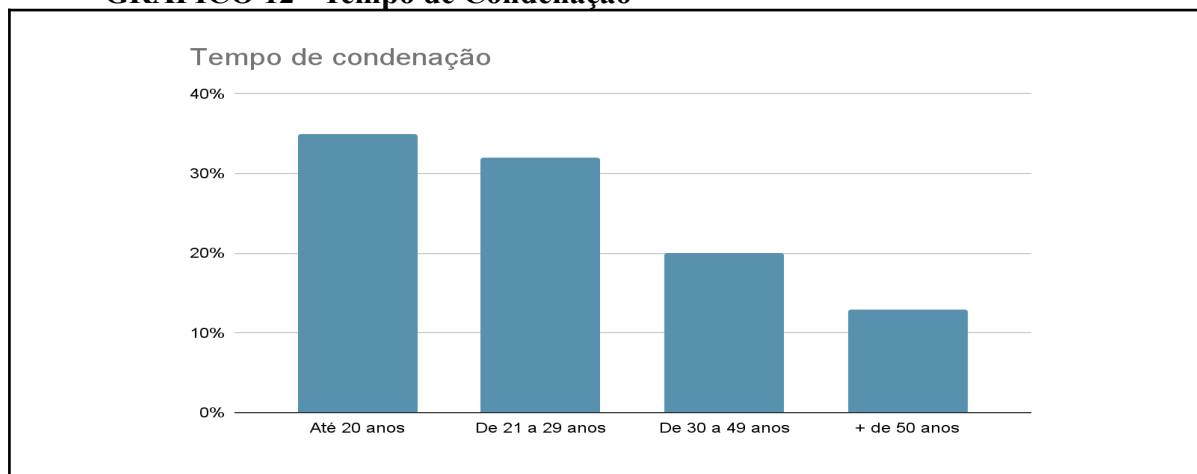
No gráfico abaixo descreve a primeira prisão, mostrando que aconteceu quando eram ainda muito jovens, pois em 42% tinham entre 18 e 21 anos, seguido por 27% entre 22 e 25 anos desta forma 69% começaram na vida do crime antes dos 25 anos. O restante dos 31% dos participantes ficou com 17% para até 30 anos e 14% com pessoas com idade superior a 31 anos. No Gráfico 10 analisou-se a idade atual dos participantes ficando grande parte de 18 a 35 anos com 61%, enquanto 27% dos participantes tinham entre 36 a 45 anos e 12% entre os 46 e 55 anos no momento da realização deste estudo.

GRÁFICOS 10 e 11 - Primeira prisão e idade atual



Fonte: dados da pesquisa

No gráfico a seguir foram colocadas informações referente ao tempo da condenação, onde 35% dos apenados, sendo em até 20 anos de condenação, 32% tinham condenação entre 21 a 29 anos. Em 20% dos participantes a condenação era entre 30 a 49 anos. E 13% com mais de 50 anos de condenação.

GRÁFICO 12 - Tempo de Condenação

Fonte: dados da pesquisa

As informações abaixo foram realizadas por meio de uma busca, onde filtramos os apenados que cometeram faltas após o encarceramento relacionados ao comportamento dos mesmos. Ao analisar o comportamento dos presos, foram contabilizados 119 apreensões de celulares, nove brigas entre detentos, seis apreensões relacionadas a bebidas e drogas, e uma fuga. As faltas foram contabilizadas, independente ou não de reconhecimento pelo judiciário. Foi identificado que 66 participantes não tinham nenhum tipo de falta desde a entrada no sistema prisional. E por último, a reincidência de 61% dos apenados são reincidentes com dois ou mais crimes julgados.

5. Considerações Finais

Este estudo permitiu traçar um perfil detalhado das pessoas privadas de liberdade que cometeram crimes de homicídio e latrocínio consumados, abordando aspectos como vínculos familiares, escolaridade, idade, profissão e reincidência. Apesar da privação de liberdade, observou-se que a maioria dos participantes mantém conexões familiares ativas, evidenciadas pelo alto índice de visitas recebidas durante o cumprimento da pena. Esses dados corroboram a importância de políticas que promovam a proximidade familiar, como prevê o artigo 103 da Lei de Execução Penal, mesmo que a sua implementação dependa de critérios operacionais e da análise judicial.

O estudo também reforça achados de pesquisas anteriores, como realizadas pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Paraná (2004) e Monteiro (2007), que apontam para o início precoce na vida do crime, frequentemente associado a fatores como baixa escolaridade e dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal. O predomínio de profissões ligadas ao trabalho braçal reflete as limitações educacionais da maioria dos

apenados, indicando a necessidade de políticas públicas que priorizem a formação educacional e profissional como estratégias de prevenção à criminalidade.

Outro dado relevante é a alta taxa de reincidência, que demonstra a necessidade de reavaliar as políticas de ressocialização e reintegração social no sistema prisional. A reincidência não apenas evidencia a insuficiência das medidas atuais, mas também reforça a urgência de programas efetivos de acompanhamento pós-penitenciário, que possam oferecer suporte tanto no aspecto econômico quanto no psicológico e social.

Adicionalmente, a análise do comportamento dos apenados no sistema prisional revelou incidentes que vão desde o porte de celulares até conflitos internos e fugas. Esse panorama evidencia a necessidade de reforçar o controle e a segurança no ambiente prisional, bem como de promover atividades que reduzam o ócio e favoreçam a ressocialização.

Embora o estudo tenha alcançado seus objetivos, algumas limitações devem ser destacadas. A amostra, restrita a um grupo específico de apenados em determinada localidade, limita a generalização dos resultados para outros contextos regionais ou nacionais. Além disso, a dependência de dados auto relatados pode introduzir vieses de resposta, uma vez que os participantes podem ter fornecido informações condicionadas por sua situação no sistema prisional.

Outro ponto a ser considerado é a ausência de um acompanhamento longitudinal, que poderia fornecer insights mais detalhados sobre as trajetórias criminais e os impactos de diferentes intervenções ao longo do tempo. Além disso, variáveis como saúde mental e histórico de violência doméstica, que poderiam enriquecer a análise, não foram exploradas nesta pesquisa.

Com base nas limitações identificadas, sugere-se que futuras pesquisas expandam a amostra para incluir populações carcerárias de diferentes regiões e perfis, permitindo análises comparativas e mais abrangentes. Estudos longitudinais que acompanhem os apenados desde o início do cumprimento da pena até o período pós-liberdade também são recomendados, a fim de avaliar os efeitos das políticas de ressocialização e reintegração social.

Além disso, é importante investigar com maior profundidade o impacto da saúde mental e das redes de apoio social no comportamento criminal e na reincidência. Por fim, pesquisas que explorem a eficácia de programas educacionais e profissionais no sistema prisional poderão oferecer subsídios valiosos para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à redução da criminalidade e à promoção da segurança pública.

Este trabalho, portanto, contribui para o entendimento das dinâmicas que envolvem os apenados, oferecendo uma base sólida para a formulação de políticas públicas mais eficazes e socialmente inclusivas. A articulação entre as dimensões educativa, familiar e profissional deve ser fortalecida como estratégia central para a prevenção do crime e a promoção da justiça social.

Referências

- Brasil. (1940). *Lei de Introdução ao Código Penal* (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
- Brasil. (1941a). *Lei das Contravenções Penais* (Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941).
- Brasil. (1941b). *Lei de Introdução ao Código Penal* (Decreto-Lei n. 3.914, de 9 de dezembro de 1941).
- Brasil. (1984). *Lei de Execução Penal* (Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984).
- Calhau, L. B. (2009). *Resumo de Criminologia* (4ª ed.). Rio de Janeiro: Impetus.
- Delmanto, C. (2000). *Código Penal Comentado* (5ª ed., p. 18). São Paulo: Renovar.
- Ferrari, I. P. (2011). *A prisão e as consequências na vida dos familiares*. Faculdade Meridional – IMED. Disponível em: [http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1358361387_A%20Prisao%20e%20as%20Consequencias%20na%20Vida%20dos%20Familiares\[1\].pdf](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1358361387_A%20Prisao%20e%20as%20Consequencias%20na%20Vida%20dos%20Familiares[1].pdf)
- Júnior, A. C. B. (2006). *O que é a Criminologia?* Faculdade Maurício de Nassau. Disponível em: http://www.policiacivil.pa.gov.br/sites/default/files/artigos/o_que_e_criminologia.pdf
- Magalhães, C. A. T. (2006). *O crime segundo o criminoso: Um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal*. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Menezes, C. (2014). *Noções de Criminologia*. Instituto Marconi. Disponível em: <http://www.doraci.com.br/files/criminologia.pdf>

- Mirabete, J. F. (2000). *Código Penal Interpretado* (1ª ed., p. 130). São Paulo: Editora Atlas.
- Monteiro, L. E. C. (2007). *A reinserção social dos reclusos da cadeia central da Praia*. Universidade Jean Piaget de Cabo Verde.
- Noronha, E. M. (1991). *Direito Penal – Volume I*. São Paulo: Saraiva.
- Noronha, E. M. (2003). *Direito Penal*. São Paulo: Saraiva.
- Nucci, G. S. (2014). *Manual de Direito Penal* (10ª ed., p. 120). Rio de Janeiro: Forense.
- Paraná. (2004). *Pesquisa do perfil sociodemográfico e criminal dos presos no Estado do Paraná sob o ângulo da reincidência*. Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, Departamento Penitenciário do Estado.
- Prado, L. R. (2014a). *Curso de Direito Penal Brasileiro* (13ª ed., pp. 201–202). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Prado, L. R. (2014b). *Curso de Direito Penal Brasileiro* (13ª ed., p. 201). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Santos, M. A. M. dos. (2010). *Ressocialização do preso no Brasil e suas consequências para a sociedade*. *E-civitas Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Gerenciais do UNI-BH*, III(1), jul. ISSN: 1984-2716. Disponível em: www.unibh.br/revistas/ecivitas/
- Stefam, A., & Gonçalves, V. E. R. (2013). *Direito Penal Esquematizado* (2ª ed., p. 265). São Paulo: Editora Saraiva.
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. (n.d.). *3ª Vara Criminal*. Disponível em: file:///D:/Meus%20Documentos/1338414.pdf